

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0041990-05.2020.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO MMS PLÁSTICOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o vigésimo oitavo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de **fls. 11.157/11.389**, bem como o relatório de atividades das recuperandas relativo a julho e agosto de 2024, expondo os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 11.157/11.389** - Manifestação da AJ apresentando o 27º relatório circunstanciado do feito, instruído do relatório de atividades das recuperandas relativo ao período de maio e junho de 2024.
2. **Fls. 11.391/11.392** – Despacho nos seguintes termos: “1. *Diante da inércia das devedoras, inclusive na apresentação regular e tempestiva de suas demonstrações contábeis, conforme exposto nos derradeiros relatórios da Administração Judicial, em observância à necessidade de se resguardar o devido processo legal, a celeridade, a efetividade, a publicidade e a transparência ínsitos ao procedimento recuperacional, com fulcro no art. 52, IV, e no art. 64, V, da Lei nº 11.101/2005. DETERMINO a intimação pessoal dos sócios das empresas recuperandas, por*

OJA, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, promovam o regular andamento do feito, remetendo à Administração Judicial todos os documentos contábeis reportados no relatório de atividades relativo a maio e junho de 2024, sob pena de destituição destes. 2. Sem prejuízo da diligência supra, reiterem-se as intimações remetidas aos patronos das sociedades recuperandas para que cumpram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as determinações de fl. 11.075 e fl. 11.105. 3. Com a vinda de todas as certidões de intimação, dê-se vista sucessivamente à AJ e ao MP. 4. Após tudo cumprido e devidamente certificado, retornem os autos imediatamente conclusos”.

3. **Fls. 11.394/11.392** – Expedição de mandados de intimação aos sócios do Grupo MMS Plásticos.
4. **Fls. 11.412/11.455** – Intimações eletrônicas.
5. **Fls. 11.409/11.733** - Petição das recuperandas informando que houve um erro material na chave de e-mail indicada para o credenciamento dos dados bancários dos credores, pugnando pela publicação de edital com vistas comunicar o novo endereço eletrônico. Indicam também que não houve certificação válida de intimação que pudesse dar início aos prazos processuais indicados às fls. 11.157/11.164. Afirmam que o ofício à Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A. já foi devidamente encaminhado. Quanto às demonstrações contábeis, asseveram que toda a documentação requerida pela AJ foi acostada aos autos.
6. **Fls. 11.734/11.764** – Certidões de intimações relativas aos mandados de fls. 11.394/11.392.
7. **Fls. 11.766/11.782** – Manifestação da AJ em resposta ao r. despacho de fls. 11.391/11.392 informando realização de reunião com a equipe contábil das recuperandas para alinhamento da apresentação de documentos contábeis.
8. **Fls. 11.784/11.785** – Despacho nos seguintes termos: “Expeça-se edital eletrônico com vista a convocar os credores sujeitos à recuperação judicial para que remetam às recuperandas seus dados qualificativos e bancários para adimplemento do crédito através do endereço eletrônico *contasapagar@mmsplasticos.com.br*, com cópia para *contato@cmm.com.br*. Após, ao AJ, após a vinda de todas as certidões de intimação de fls. 11.390/11.407, conforme a ordem contida no item 3 do r. despacho de fls. 11.391/11.392.”

CONCLUSÕES

A Administração Judicial informa ciência do r. despacho de **fls. 11.784/11.785** e indica que já remeteu à z. Serventia a minuta do aludido edital, pelo que aguarda a emissão do identificador da matéria e posterior intimação das recuperandas para recolhimento das custas de publicação.

Ademais, esta auxiliar comparece aos autos para acostar o relatório de atividades das recuperandas relativo a julho e agosto de 2024, bem como o quadro geral de credores atualizado.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo MMS Plásticos

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal
OAB/RJ nº 251.564